



JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 10 de Setembro de 2019 - Ano 21 - nº 796

SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	1
Portarias	3
Atos do Legislativo	4
Editais	4
Final	5

DECRETOS

DECRETO Nº 6.248, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 4.536, de 10/09/2019"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.341.861,46 (Três milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), para o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino FAE, Autarquia Municipal, objetivando a aquisição dos imóveis objeto da Lei nº 4.506/2019 no presente exercício de acordo com a seguinte classificação técnica:

04.00.00 – UNIFAE

04.01.00 – UNIFAE

04.01.01 – UNIFAE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449061 Aquisição de Imóveis.....R\$ 3.341.861,46

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236400502048 – UNIFAE - Manutenção da UNIFAE.....R\$ 3.341.861,46

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (10.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 4.536, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.341.861,46 (Três milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), para o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino FAE, Autarquia Municipal, objetivando a aquisição dos imóveis objeto da Lei nº 4.506/2019 no presente exercício de acordo com a seguinte classificação técnica:

04.00.00 – UNIFAE

04.01.00 – UNIFAE

04.01.01 – UNIFAE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449061 Aquisição de Imóveis.....R\$ 3.341.861,46

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236400502048 – UNIFAE - Manutenção da UNIFAE.....R\$ 3.341.861,46

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (10.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.537, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"Cria 10 (dez) vagas no quadro permanente do cargo de Auxiliar Administrativo, constante da tabela "B" do anexo I da Lei nº 670/92, e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Ficam criadas 10 (dez) vagas do cargo de Auxiliar Administrativo, constante da tabela "B" do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - As atribuições e os requisitos das vagas criadas por esta lei, além das que cabem ao seu ocupante em virtude do seu desempenho e

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

das que decorrem do Artigo 1º do Decreto nº 801, de 26 de maio de 1.992, serão as seguintes:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. Descrição Sintética

Executa, sob supervisão direta, tarefas de apoio administrativo, nos diversos órgãos da administração direta, indireta e autárquica e auxilia em tarefas gerais de administração, tais como atendimento ao público, atendimento telefônico, digitação e, se for o caso, datilografia.

2. Atribuições Típicas

- 2.1. Digitar cartas, ofícios, relatórios e outros documentos afins;
- 2.2. Executar tarefas relativas ao controle de recebimento e expedição de documentos, formulários, processos, materiais, equipamentos e afins;
- 2.3. Executar tarefas de arquivamento em geral de documentos, formulários, fichas e afins;
- 2.4. Auxiliar no atendimento ao público interno/externo prestando informações/ orientações rotineiras;
- 2.5. Efetuar o atendimento telefônico, prestando informações, localizando o destinatário da ligação, anotando e transmitindo recados e afins;
- 2.6. Executar tarefas afins.

3. Requisitos

Escolaridade – Ensino Médio Completo

Atributos Especiais Vocabulário

Coordenação	Motoria
	Memória
	Raciocínio
	Percepção

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (10.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO- ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:	
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas	
1.2 – Custo projetado com novas despesas:	
(+) Criação de 10 (dez) vagas do cargo de Auxiliar Administrativo (setembro a dezembro).....	R\$ 101.171,20
Total	R\$ 101.171,20
(+) Receitas Previstas.....	R\$ 389.925.200,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$ 389.925.200,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,026%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,026%

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:	
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas	
1.2 – Custo projetado com novas despesas:	
(+) Criação de 10 (dez) vagas do cargo de Auxiliar Administrativo	R\$ 303.513,60
Total	R\$ 303.513,60
(+) Receitas Previstas.....	R\$ 415.039.080,00
Disponibilidades Previstas.....	R\$ 415.039.080,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,073%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,073%

EXERCÍCIO 2021

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:	
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas	
1.2 – Custo projetado com novas despesas:	
(+) Criação de 10 (dez) vagas do cargo de Auxiliar Administrativo.....	R\$ 303.513,60
Total.....	R\$ 303.513,60
(+) Receitas Previstas.....	R\$ 434.895.600,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$ 434.895.600,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,070%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,070%

São João da Boa Vista, 27 de agosto de 2019.

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

SILENE CORDEIRO

Assessora do Departamento de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 10 (dez) vagas do cargo de Auxiliar Administrativo, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2019.

São João da Boa Vista, 27 de agosto de 2019.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.538, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.019

“Concede Subvenção Social à Organizações da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH providos de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte... L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.019, sob a forma de Subvenção Social, recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente a destinações dedutíveis do Imposto de Renda direcionado ao Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH, conforme Resolução nº 075, de 14 de junho de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - O Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.295.254/0001-72, com sede à Rua Marechal Deodoro nº 244 – Centro, neste Município, de Utilidade Pública, tem por finalidade prestar serviços gratuitos de atendimento ao adolescente e a criança com câncer e hemopatias e suas respectivas famílias, de forma continuada, permanente, planejada, tais como: assistência social, psicológica, nutricional, orientação jurídica, contato com associações públicas e privadas; oferecer transporte urbano da residência ao CAACCH e do CAACCH às escolas onde estudam, bem como aos locais que são conveniados para desenvolver atividades com as crianças e adolescentes; promover atividade socioculturais e recreativas, e articular parcerias; oferecer transporte intermunicipal da residência aos Hospitais Boldrini e Unicamp para realização de tratamento e acompanhamento médico.



Art. 3º - O valor da subvenção social será de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais) repassado em parcela única, com a finalidade de custear o Projeto "Vivenciando Realidade" conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º - A subvenção social autorizada por esta lei será coberta com superávit financeiro, verificado no balanço de 31/12/2018, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 5º - A subvenção social concedida será firmada por período de 08 (oito) meses, por meio do instrumento jurídico "Termo de Fomento", com fundamento na inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014.

Art. 6º - Fica a OSC CAACCH obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2019 e 2020, junto ao Departamento de Assistência Social Prefeitura nos termos da legislação vigente, em conformidade com as Instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e o Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 7º - A parceria firmada por esta lei obedecerá às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (10.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.539, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"Concede Subvenção Social à Organizações da Sociedade Civil Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis" providos de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.019, sob a forma de Subvenção Social, recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente a destinações dedutíveis do Imposto de Renda direcionado a Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis", conforme Resolução nº 077 de 15 de julho de 2019 e Resolução nº 078 de 29 de julho de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - A Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis", Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 67.161.810/0001-09, com sede à Rua Augusto Caetano nº 275 – Jardim Nova São João, neste município, de Utilidade Pública, tem por finalidade a integração social das pessoas com deficiência física, mental e sensorial, e para isso, realiza ações de saúde, educação e assistência social, e, para atingir seus objetivos a sociedade executará: atendimento direto; programas de prevenção, habilitação, reabilitação e integração; executará programa de educação especial; estimulará e ou executará programas de orientação profissional; promoverá e estimulará pesquisa e estudos sobre deficiência.

Art. 3º - O valor da subvenção social será de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) repassado em parcela única, com a finalidade de custear o Projeto "Desenvolvendo a Autonomia" conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º - A subvenção social autorizada por essa lei será coberta com superávit financeiro, verificado no balanço de 31/12/2018, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – FMDCA.

Art. 5º - A subvenção social concedida será firmada por período de 06 (seis) meses, por meio do instrumento jurídico "Termo de Fomento", com fundamento na inexigibilidade de chamamento público, prevista no Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014.

Art. 6º - Fica a OSC Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis" obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2019 e 2020, junto ao Departamento de Assistência Social desta Prefeitura nos termos da legislação vigente, em conformidade com as Instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e o Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 7º - A parceria firmada por esta Lei obedecerá às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (10.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.397, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. BRUNA MARINS RIBEIRO GARCIA, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 41.400.099-7, para no período de 09/09/2019 a 28/09/2019, ocupar a função gratificada de chefia de serviço, em substituição ao servidor Bruno Rodrigo Ribeiro, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09/09/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (09.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.398, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora MARCIA STURARO SILVA, solicitando interrupção da licença sem vencimentos concedida em 16/05/2019;

Considerando que o § 2º do Artigo 119 da Lei nº 656/92, estabelece que o servidor poderá solicitar a interrupção da licença a qualquer tempo; R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar a partir de 09/09/2019, os efeitos da Portaria nº 12.133, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (09.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista - SP
www.saojao.sp.gov.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 021, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Eu, Luís Carlos Domiciano, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:

Artigo único. Fica autorizado o pagamento de 15 (quinze) horas-extras ao servidor Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo referente ao saldo em banco de horas em agosto de 2019, sendo que essas horas deverão ser baixadas do banco de horas.

PUBLIQUE-SE.

LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao quinto dia do mês de setembro de dois mil e dezenove (05.09.2019).

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato nº: 144/19

Contratada: MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA EPP
Objeto: Construção de quadra esportiva - modelo padrão FNDE - na Emeb Professor Germano Cassiolato, com fornecimento de material e mão de obra. – TP 004/19

Valor: R\$ 729.649,89

Prazo: 29/08/2019 a 28/04/2020

Assinatura: 29/08/2019

Contrato nº: 146/19

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e maquinários por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis. – PE 034/19

Valor: R\$ 2.582.153,40

Prazo: 30/08/2019 a 29/08/2020

Assinatura: 30/08/2019

Contrato nº: 147/19

Contratada: LICITA LEX LTDA

Objeto: Aquisição de produtos químicos e materiais para tratamento e limpeza de piscinas. – PP 055/19

Valor: R\$ 14.200,70

Prazo: 30/08/2019 a 29/08/2020

Assinatura: 30/08/2019

Contrato nº: 148/19

Contratada: SORAYA MARIA BRAZ DOS SANTOS - ME
Objeto: Aquisição de produtos químicos e materiais para tratamento e limpeza de piscinas. – PP 055/19

Valor: R\$ 9.542,40

Prazo: 30/08/2019 a 29/08/2020

Assinatura: 30/08/2019

Contrato nº: 149/19

Contratada: HIDRODOMI DO BRASIL IND. DE DOMISSANEANTES LTDA
Objeto: Aquisição de produtos químicos e materiais para tratamento e limpeza de piscinas. – PP 055/19

Valor: R\$ 79.027,50

Prazo: 30/08/2019 a 29/08/2020

Assinatura: 30/08/2019

Contrato nº: 153/19

Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ

Objeto: Contratação de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes. – ATA RP 110/18 - PE 042/18

Valor: R\$ 14.400,00

Prazo: 26/08/2019 a 25/02/2020

Assinatura: 04/09/2019

Contrato nº: 155/19

Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ

Objeto: Contratação de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes. – ATA RP 110/18 - PE 042/18

Valor: R\$ 14.400,00

Prazo: 28/08/2019 a 27/02/2020

Assinatura: 04/09/2019

Contrato nº: 020/17 TA 04/19

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP
Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº 020/17, referente a serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e Maquinários por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 277.844,05

Prazo 03/09/2019 a 01/11/2019

Assinatura: 26/08/2019

Contrato nº: 074/19 TA 01/19

Contratada: C.S.B. PROMOÇÕES LTDA ME

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 074/19, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, sonoplastia, projeção e iluminação em eventos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Aditamento: serviços e valor

Valor: R\$ 3.937,50

Prazo 27/08/2019 a 28/04/2020

Assinatura: 27/08/2019

Contrato nº: 153/16 TA 03/19

Contratada: NOVA IMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA
Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 153/16, referente a prestação de serviços de ultrassonografia e exames de biopsia.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 13.824,00

Prazo 08/09/2019 a 07/09/2020

Assinatura: 28/08/2019

Contrato nº: 154/16 TA 03/19

Contratada: SEDIMAGEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 154/16, referente à prestação de serviços de ultrassonografia e exames de biopsia.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 309.948,87

Prazo 08/09/2019 a 07/09/2020

Assinatura: 28/08/2019

Contrato nº: 026/19 TA 01/19

Contratada: CS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 026/19 referente à aquisição de gêneros alimentícios estocáveis da merenda escolar, para o ano de 2019, com entrega parcelada.

Aditamento: quantidade e valor

Valor: R\$ 15.982,50

Prazo 29/08/2019 a 27/01/2020

Assinatura: 29/08/2019

Contrato nº: 028/19 TA 01/19

Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 028/19 referente à aquisição de gêneros alimentícios estocáveis da merenda escolar, para o ano de 2019, com entrega parcelada.

Aditamento: quantidade e valor



Valor: R\$ 27.722,00
 Prazo 29/08/2019 a 27/01/2020
 Assinatura: 29/08/2019

Contrato nº: 164/17 TA 02/19
 Contratada: DENILSON SASSARON JUNIOR ME
 Objeto: 2º termo aditivo ao contrato 164/17, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de praças e canteiros centrais do Município de São João da Boa Vista.
 Aditamento: serviços e valor
 Valor: R\$ 25.797,36
 Prazo 02/09/2019 a 01/01/2020
 Assinatura: 02/09/2019

Contrato nº: 030/19 TA 01/19
 Contratada: MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI EPP
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 030/19 referente à aquisição de gêneros alimentícios estocáveis da merenda escolar, para o ano de 2019, com entrega parcelada.
 Aditamento: quantidade e valor
 Valor: R\$ 387,50
 Prazo 03/09/2019 a 27/01/2020
 Assinatura: 03/09/2019

Contrato nº: 031/19 TA 01/19
 Contratada: CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 031/19 referente à aquisição de gêneros alimentícios estocáveis da merenda escolar, para o ano de 2019, com entrega parcelada.
 Aditamento: quantidade e valor
 Valor: R\$ 779,50
 Prazo 03/09/2019 a 27/01/2020
 Assinatura: 03/09/2019

Contrato nº: 085/17 TA 03/19
 Contratada: CLEBER DE OLIVEIRA MEI
 Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 085/17, referente à prestação de serviços de Instrução de Dança de Salão.
 Aditamento: prazo
 Valor: R\$ 7.840,00
 Prazo 14/09/2019 a 13/06/2020
 Assinatura: 03/09/2019

Contrato nº: 154/18 TA 01/19
 Contratada: ANDRESSA LOPES DE LIMA-MEI
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 154/18 referente à prestação serviços de produção de materiais para programa radiofônico.
 Aditamento: prazo, supressão de serviços e valor
 Valor: R\$ 13.260,00
 Prazo 20/09/2019 a 19/09/2020
 Assinatura: 03/09/2019

Termo de Fomento nº: 003/19
 Contratada: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - AEHA
 Objeto: Parceria visando o desenvolvimento do projeto "Xadrez, a arte intelectual".
 Valor: R\$ 20.638,00
 Prazo 05/09/2019 a 04/09/2020
 Assinatura: 05/09/2019

Ata de Registro de Preços nº: 132/19
 Detentora: PINHEL SCRIGNOLLI FUNERÁRIA LTDA
 Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de funeral e de traslado do corpo - PP 061/19
 Prazo: 10/09/2019 a 09/09/2020
 Assinatura: 23/08/2019
 Itens registrados:

ITEM 001
 Descrição: SERVIÇO DE FUNERAL DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - (ATÉ 1,90M - NÃO OBESA).
 Quantidade: 30
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 950,00

ITEM 002

Descrição: SERVIÇO DE FUNERAL DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - (ATÉ 1,90M - PESSOA OBESA).
 Quantidade: 10
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 1.500,00

ITEM 003
 Descrição: SERVIÇO DE FUNERAL DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - (BEBÊ/CRIANÇA DE 0,60M ATÉ 1,60M).
 Quantidade: 10
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 750,00

ITEM 004
 Descrição: SERVIÇO DE FUNERAL DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - ACIMA DE 1,90M).
 Quantidade: 10
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 1.500,00

ITEM 005
 Descrição: TRASLADO DE CORPO.
 Quantidade: 5.000
 Unidade: KM
 Preço Unitário: R\$ 2,80

São João da Boa Vista, 10 de Setembro de 2019.

Larissa Rodrigues Cippollini
 Chefe do Setor de Contratos

Renata Moysés Cassiano
 Diretora do Depto. de Administração

FINAL

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

VINICIUS CAETANO BERNARDO E GRACIANA PRATES DOS SANTOS

Ele, brasileiro, solteiro, embalador a máquina, com 32 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Jorge Bernardo e de Edna Aparecida Caetano.

Ela, brasileira, solteira, vendedora, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Marcos Roberto Lemes e de Elaine Cristina Lemes.

LUCAS MARQUES SEVERINO ZEFERINO E ANDREINA CRISTINA MENDES

Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 23 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Marcos Donizeti Zeferino e de Eliana Marques Severino.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Carlos Mendes e de Priscila Rizzo.

LUÍS PAULO DOS SANTOS GODOI E THABATA ALOMA DA SILVA ROSA

Ele, brasileiro, solteira, entregador, com 29 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Rosemil Garcia Godoi e de Maria Helena dos Santos de Godoi.

Ela, brasileira, solteira, garçonete, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Luis Rosa e de Maria Aparecida da Silva. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.